



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### I LEILÃO PÚBLICO

#### EDITAL N. 001/2019 EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP: 76801-189, Porto Velho/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo **ATO Nº 0220/2019-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta por lote, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, de acordo com o **Processo n. 002603/2016-79**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Decreto Federal n. 21.981/31 e 9.373/2018, de 11/05/2018, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR**, Matrícula n. 019/2013 – JUCER, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

**DATA LEILÃO:** 02 de dezembro de 2019.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** Sala do Plenarinho da antiga Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

**LOCAL DE EXPOSIÇÃO:** Pátio do estacionamento da Escola do Legislativo (antigo Prédio Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia).

**ENDEREÇO:** Rua Major Amarante, 390 – Bairro: Arigolândia – CEP: 76.801-911 – Porto Velho – RO.

**DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO:** 27, 28 e 29 de novembro de 2019, das 08h00min as 13h00min.

### 1 OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente leilão os bens definidos neste edital, por item, abaixo descritos, no estado em que se encontram:

#### BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ AVALIADO
01	Veículo: Automóvel FIAT/UNO MILLE WAY ECON (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2009/2010, Cor: Preta, Placa: NDW 9664, Chassi: 9BD15844AA6276465, Número do Motor: 146E1011*8770583*, Renavam: 138777861.	R\$ 4.000,00
02	Veículo: Automóvel FIAT/UNO MILLE WAY ECON (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2009/2010, Cor: Preta, Placa: NDW 9854, Chassi: 9BD15844AA6276972, Número do Motor: 146E1011*8783879*, Renavam: 138789177.	R\$ 4.000,00
03	Veículo: Automóvel VW/SPACEFOX 1.6 (Importado), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2007/2008, Cor: Preta, Placa: NEB 4162, Chassi: 8AWPB05Z88A022620, Número do Motor: BPA850713, Renavam: 961516690.	R\$ 4.000,00
04	Veículo VW/GOL 1000 (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Ano Fab/Mod: 1993/1993, Combustível: Gasolina, Cor: Prata, Chassi: <b>SUCATA</b> , Número do Motor: <b>SUCATA. SUCATA TOTAL</b>	R\$ 100,00
05	Veículo: Automóvel FIAT/Siena ELX (Importado), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 1999/1999, Cor: Cinza, Placa: NBI 6337, Chassi: 8AP178535X4117735, Número do Motor: 8523254, Renavam: 733418171.	R\$ 1.000,00
06	Veículo: Automóvel GM/Blazer DLX 2.8 4X4 (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Diesel, Ano Fab/Mod: 2001/2002, Cor: Preta, Chassi: <b>SUCATA</b> , Número do Motor: <b>SUCATA. SUCATA TOTAL</b>	R\$ 1.000,00
07	Veículo: Automóvel FIAT/UNO MILLE WAY ECON (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2009/2010, Álcool/Gasolina, Cor: Preta, Placa: NDW 9744, Chassi: <b>SUCATA</b> , Número do Motor: 146E1011*8784080*, Renavam: 138784060. <b>SUCATA PARCIAL</b>	R\$ 500,00
08	Veículo: Automóvel FIAT/UNO MILLE EX (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2000/2000, Cor: Vermelha, Placa: NBI 4733, Chassi: <b>SUCATA</b> , Número do Motor: 5941821, Renavam: 733465315. <b>SUCATA PARCIAL</b>	R\$ 400,00
09	Veículo: Automóvel CHEVROLET/Celta 1.0L LT (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 5, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Fab/Mod: 2012/2012, Cor: Preta, Placa: NBR 7756, Chassi: 9BGRP48FOCG387227, Número do Motor: NAB379241, Renavam: 473735830.	R\$ 5.000,00



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

10	Veículo: Motocicleta HONDA/CG 125 Titan ES (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 2, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2001/2001, Cor: Prata, Placa: NCK 4640, Chassi: 9C2JC30201R100039, Número do Motor: JC30E21100039, Renavam: 775774014.	R\$ 400,00
11	Veículo: Motocicleta HONDA/CG 125 Titan ES (Nacional), Espécie: Passageiro, Lugares: 2, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2001/2001, Cor: Prata, Placa: NCK 4360, Chassi: 9C2JC30201R088045, Número do Motor: JC30E21088045, Renavam: 770229980.	R\$ 400,00

### 2 DOS BENS

2.1 Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido visitados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos. bem como, as condições de funcionamento e/ou estado em que os mesmos se encontram.

2.2 É permitida a visitação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças.

### 3 CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO

3.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.2 Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas domiciliadas no Brasil, cujos representantes estejam portando os documentos exigidos pelo presente instrumento, devidamente inscritos em seus respectivos cadastros.

3.3 No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência em nome do arrematante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador);

3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Endereço (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador).

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se o original para conferência ou fotocópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

3.6 Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

3.7 Os veículos leiloados na condição de sucatas obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722 de 27/10/1993 e Decreto nº 1305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24 de maio 2016, que dispõe no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.

3.8 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

3.9 Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAM**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

3.11 O arrematante terá um prazo de **30 (trinta) dias** para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriar na Divisão de Vistoria do Órgão Estadual de Trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV.

3.10 O Licitante poderá arrematar quantos lotes desejar.

### 4 DOS LANCES

4.1 O leilão será presencial e os lances verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido pela comissão de avaliação, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido maior valor pelo lote.

### 5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do bem será a vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, em moeda corrente no país, através de crédito identificado na conta indicada da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e na conta do LEILOEIRO. Não serão aceitos pagamentos com cheques. A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas abaixo relacionadas:

<b>FAVORECIDO:</b> Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO Banco do Brasil S/A Agência: 2527 Conta Corrente: 63367-4 CNPJ: 04.794.681/0001-68	<b>COMISSÃO DO LEILOEIRO:</b> FRANCISCO PORTELA AGUIAR Banco do Brasil Agência: 2270-5 Conta Corrente: 14.666-8 CPF/MF: 386.372.512-34
--	---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

5.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), referente ao ICMS, totalizando o montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3 Após o bem ser considerado vendido pelo leiloeiro ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado a multa de 20% do valor do arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancária através de documento específico. E, caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em dívida ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

### 6 DA ENTREGA DOS BENS

6.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e o leiloeiro, por qualquer ônus de transporte. O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.

6.2 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, horário local;

6.3 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da Nota de Arrematação e o Termo de Entrega.

6.4 A Comunicação de venda junto ao DETRAN/RO será realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

6.5 Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s). Findo o prazo concedido de 10 (dez) dias para a retirada do(s) bem(ns), será considerado abandono do(s) mesmo(s), em que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO reintegrará o(s) bem(ns) ao seu patrimônio.

6.6 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro.

6.7 O(s) bem(ns) deverão ser transferido(s) imediatamente após a arrematação. O arrematante se responsabilizará pela documentação de transferência e pelos ônus ocorridos através deste.

### 7 DAS RESPONSABILIDADES DOS ARREMATANTES

7.1 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN/RO**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

7.2 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder a transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela.

7.3 **É de responsabilidade do arrematante dos veículos considerados recuperáveis/documentados, assumir todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento do exercício em curso, impostos, multas municipais, remarcação de chassi e IPVA, caso haja. Os veículos vendidos como sucata parcial, poderá o arrematante regularizar apenas o motor. Os veículos vendidos como sucata total, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o chassi RECORTADO.**

### 8 DAS ADVERTÊNCIAS

8.1 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE ARREMATÇÃO SEM A COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAÍVO.**

8.2 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

8.3 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

8.4 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

### 9 DAS PENALIDADES

9.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao condão no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

### 10 DA ATA DO LEILÃO

10.1 Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos, e será assinada ao final do evento, pelo leiloeiro oficial e pela comissão de leilão.

### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.

11.2 Na hipótese de nulidade da arrematação, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

11.3 Na hipótese de decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

11.4 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

11.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, o qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23, do DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- b) O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- c) O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

d) **Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.**

11.6 Maiores informações relativo ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 3218-1400 ou através do e-mail: portela.ro@hotmail.com e telefone: (69) 99268-5003 ou acesso ao site: [www.veraleiloes.com.br](http://www.veraleiloes.com.br).

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro e pela comissão de leilão.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2019.

**Lourdes Terezinha Lena**  
Presidente  
CPL/ALE/RO

**FRANCISCO PORTELA AGUIAR**  
Leiloeiro Público  
Contrato n. 31/2019